



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.587/2011

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO CONSTANTES NO ANEXO II, CARGOS EM COMISSÃO, DA LEI MUNICIPAL N.º 2326//2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ERNESTO GRUN, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Li Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam **alteradas as atribuições do Cargo de Assessor Legislativo** constantes no Anexo II, Cargos em Comissão, CCs e FGs, da Lei Municipal n.º 2326/2009, que estabelece o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal, cujas atribuições passam a ser as seguintes:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Analítica: - *Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pelas bancadas e individualmente pelos Vereadores, dar encaminhamento aos projetos de lei e outras proposições e atos normativos, bem como pedidos de informação e outros requerimentos; orientar e controlar a tramitação de proposições, proceder ao arquivamento, organização e consolidação da legislação do Município, organizar de forma eletrônica as leis e demais atos normativos do Município; participar de Comissões, permanentes e especiais, prestando o assessoramento técnico-legislativo, instruindo a legislação correlata aplicada, a interpretação e aplicação dos preceitos, redigir as atas e demais documentos para exame e elaboração do parecer; dar auxílio aos Vereadores; prestar assessoria aos Vereadores nas sessões plenárias; atender o público sempre que necessário; desenvolver outras tarefas correlatas às suas atribuições.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 2.º - As demais disposições da Lei Municipal 2326/2009 e dos seus respectivos Anexos (I e II), não mencionados pela presente lei, continuam inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2011.

CARLOS ERNESTO GRUN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMABNN
Secretario Municipal de Administração